

PORTARIA N. 446/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a Carga Horária Comum dos docentes do quadro permanente da Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi – UnirG e dá outras providências”.

O Presidente da **FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas no Decreto Municipal nº. 683/2017 e,

CONSIDERANDO, ser dever do Presidente da Fundação UNIRG ordenar despesas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o alcance dos objetivos desta IES, nos termos do art. 15, XXI do Decreto Municipal 373 de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter os gastos com pessoal dentro dos limites impostos pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade de uniformização da distribuição de disciplinas e carga horária de acordo com o regime de trabalho do docente a ser praticado durante os semestres letivos, a depender da necessidade administrativa e interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1755, de 21 de maio de 2008;

CONSIDERANDO que a redução da carga horária comum ocorrida com o reenquadramento regulamentado pela Resolução nº. 061/2017 não trouxe o resultado anunciado no orçamento com folha de pagamento;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO, que o reenquadramento realizado em dezembro de 2017 por meio da Resolução do CONSUP nº 061/2017 e Portaria 949/2017, que definiu, no



mínimo, 20 horas comum a todos os professores enquadrados no regime de 40 horas e de, no mínimo, 08 horas, para o regime de 20 horas.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, o cumprimento da carga horária comum, nos termos que segue:

§1º. Aos docentes no regime de 20 (vinte) horas semanais serão distribuídas **12 horas semanais** de Carga Horária Comum, acrescida das horas atividades, sendo que as horas restantes se enquadram na denominada Carga Horária Diversificada.

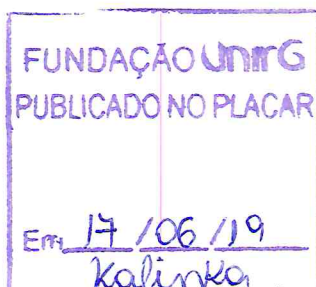
§2º. Aos docentes no Regime de 40 (quarenta) horas semanais e/ou Dedicção Exclusiva, serão distribuídas no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** semanais de Carga Horária Comum, acrescidas das horas atividades, sendo que as enquadram na denominada Carga Horária Diversificada.

§3º. Fica mantida a carga horária estabelecida no **parágrafo único do Art. 4º da Portaria nº. 103 de 23 de fevereiro de 2018**, que trata da carga horária dos professores coordenadores de pesquisa com captação de fomento externo.

Art. 2º. DETERMINAR, o fiel cumprimento do art. 13 da Resolução nº. 061/2017 do CONSUP, por parte dos professores enquadrados no Regime de Dedicção Exclusiva, sob pena de reversão/perda do regime.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Fundação UNIRG, aos 17 dias do mês de junho de 2019.




Thiago Lopes Benfica
Presidente da Fundação UNIRG